ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 415 no Lv. Nº 01/09 as fls. 16V às 11:00
Mauriti (Ce), 27 de 05 de 2013
Servidor Responsável

PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL
Rua Otavio Pimenta de Souza, s/n 1º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1163 /2013

CRIA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - A secretaria Municipal de Meio Ambiente passa a vigorar com a seguinte Estrutura:

1.1 – Secretaria do Meio Ambiente;
1.2 – Secretaria do Meio Ambiente Adjunto;
1.3 – Chefe de Gabinete;
1.4 – Coordenação de gestão Ambiental;
1.4.1 – Secção de Anuência e Atos Legais;
1.5 – Coordenação de Planejamento e Projetos;
1.5.1 – Secção de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável;
1.5.2 – Secção de Gestão de Resíduos Sólidos e Recursos Hídricos;
1.5.3 – Secção de Produção de Mudas, Paisagismo e Recuperação Ambiental;
1.6 – Coordenação de Educação Ambiental;
1.6.1 – Secção de Planejamento e Fomento à Educação Sócio-Ambiental;
1.6.2 – Secção de Produção de Material Educativo;
1.6.3 – Secção de Eventos e Ações Educativas;
1.7 – IMAN

Art.2º - A secretaria Municipal de Meio Ambiente possui como atribuições àquelas definidas no Art. 23 da Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 3º - O **INSTITUTO MEIO AMBIENTE DE MAURITI,** autarquia municipal, é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Nº 915/2009.

Art. 4º - As diretrizes administrativas a serem adotadas pela Secretaria do Meio Ambiente encontram-se delineadas na Lei Municipal Nº 1.115/2012.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual em vigor, as quais serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 17 de maio de 2.013.

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Gabinete do Prefeito
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

ANEXO ÚNICO
NOMENCLATURA, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA, SIMBOLOGIA DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS NO PROJETO DE LEI Nº.47/2013:

CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	4.500,00	40h	CAP *
SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE ADJUNTO	1000,00	40H	CAP I
CHEFE DE GABINETE	600,00	40H	CAS2
COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	600,00	40H	CAS2
CHEFE DE SECÇÃO DE ANUÊNCIA E ATOS LEGAIS	480,00	40H	CAS4
COORDENADOR DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS	600,00	40H	CAS2
CHEFE DE SECÇÃO DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	480,00	40H	CAS4
CHEFE DE SECÇÃO DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECURSOS HÍDRICOS	480,00	40H	CAS4
CHEFE DE SECÇÃO DE PRODUÇÃO DE MUDAS,	480,00	40H	CAS2

MUNICÍPIO APROVADO
unicef

Gabinete do Prefeito
Rua Otávio Pimenta de Souza, s/n 1º e 2º andar
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
Fone (88) 3552-1300 Fax 3552-1477
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

PAISAGISMO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.			
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.	600,00	40H	CAS2
CHEFE DE SECÇÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO À EDUCAÇÃO SÓCIO_AMBIENTAL.	480,00	40H	CAS4
CHEFE DE SECÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAL EDUCATIVO.	480,00	40H	CAS4
CHEFE DE SECÇÃO DE EVENTOS E AÇÕES EDUCATIVAS.	480,00	40H	CAS4